



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 011/2025

PROCESSO	480002/001549/2024		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	1
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Claudinei Dumke – Coordenador de Operações Leonardo Salles – Supervisor de Operações		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	EEAT 812 - Flamengo		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	RJ 114 nº 2400, bairro Flamengo, município de Maricá, RJ		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fiscalização periódica		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	30/01/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

A EEAT 8912 – Flamengo é de responsabilidade da Concessionária ÁGUAS DO RIO, e tinha como função abastecer as partes altas e baixas do bairro de Ubatiba e partes baixa do bairro do Flamengo, município de Maricá. Atualmente ela se encontra desativada.

A equipe de Fiscalização/CASAN, constatou que:

- o abrigo está localizado no passeio público (foto 1);
- não existe identificação da concessionária na parte externa da EEAT (fotos 1 e 2);



Foto 1 – EEAT localizada no passeio público e sem identificação



Foto 2 – EEAT sem identificação

- o acesso ao conjunto motobomba é restrito;
- o abrigo da elevatória está conservado interna e externamente (fotos 3 e 4);



Foto 3 – Abrigo externamente



Foto 4 – Abrigo internamente

- a tubulação de retaguarda (sucção) (foto 5) e a de recalque (foto 6) foram mantidas no abrigo;



Foto 5 – Tubulação de retaguarda (sucção)



Foto 6 – Tubulação de recalque

- a identificação da unidade está informada dentro do abrigo (foto 7);



Foto 7 – Identificação da unidade (EEAT)

- o painel da elevatória também continua no interior da cabine (fotos 8 e 9);



Foto 8 – Painelelétrico da elevatória



Foto 9 – Painelelétrico da elevatória aberto

- os equipamentos elétricos do painel estão em bom estado de conservação e adequadamente protegidos;
- o conjunto motobomba foi retirado (foto 10).



Foto 10 – Conjunto motobomba retirado

- existe iluminação natural, mas não há iluminação artificial;
- o abrigo da EEAT permite livre circulação de operadores, facilitando a realização de trabalhos de manutenção;
- não há sinalização de risco de choque elétrico.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Foi informado pelo representante da concessionária, senhor Claudinei Dumke, que:

- após estudos hidráulicos, foi assentada uma tubulação, cuja origem é uma adutora DN 400 mm, que passou a atender a área de abrangência da elevatória;
- como a nova tubulação passou a atender, a elevatória foi desativada;
- a EEAT ainda está energizada.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

Seguem as não conformidades observadas:

- não existe identificação da unidade na parte externa do abigo;
- não há sinalização de risco de choque elétrico;
- não há iluminação artificial.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Seguem as recomendações:

- identificar a unidade na parte externa do abrigo;
- instalação da sinalização de risco de choque elétrico;
- instalação de iluminação artificial;

SANÇÃO A SER APLICADA

Não aplicável.

CONCLUSÃO

A elevatória consegue suprir o abastecimento da área de abrangência. A equipe de Fiscalização/CASAN constatou algumas não conformidades, que estão citadas acima. Efetuadas as recomendações informadas, o tempo de vida útil da unidade será maior.

Rio de Janeiro, 18/02/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Luiz Alfredo Pereira Pinto	ID 5132866-6
Leonardo Cardoso Sinfrônio	ID 5145021-6

RESPONSÁVEL	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Carlos Augusto Pessoa	ID 2146305-0

DE ACORDO	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Robson Cardinelli	ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 24 fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 24/02/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 24/02/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **94065639** e o código CRC **F0FEA6B9**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000796/2025

SEI nº 94065639

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485